



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecido na Rua Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, CEP 15.250-003, Município União Paulista, SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.568.099-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.535.878-00, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: PACCO ELETRO LTDA, com sede na Avenida Potirendaba, Parque Quinta das Palmeiras, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J./MF. Sob o n.º 55.582.788/0001-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS DE ANDRADE PACCO, inscrito no CPF sob o n.º 396.236.428/57, estabelecem de comum acordo as alterações do contrato original, anteriormente firmado entre ambos, fazendo-o nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o contrato principal nº 005/2024 firmado entre as partes acima identificadas, na data de 01 de outubro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, na elaboração, envio e regularização dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses deste Fundo de Previdência, enviados à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia através do sistema CADPREV contendo informações sobre; Recursos arrecadados, devidos e repassados pelo ente federativo; Remunerações; Bases de cálculo dos benefícios; Repasses por órgão ou entidade; Aportes e transferências de recursos; Pagamento de despesas com benefícios; Administração do RPPS. Acompanhado de Declaração de Veracidade, assinada pelos representantes legais, que atesta a veracidade das informações.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à gestão do RPPS, e conforme a cláusula terceira do contrato nº 05/2024, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 5,26%.

RESOLVEM: firmar o presente instrumento nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor inicial do contrato para **R\$ 19.206,87 (dezenove mil duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** anual, compreendendo o período de 01/01 a 31/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato será prorrogado para 31/12/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo chegar até 72 meses, se houver justificativa (art.107 da Lei 14.133), mediante Termo Aditivo.

Matheus *Sueli*



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 02 de janeiro de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO

R.G.: 9.568.099-1

C.P.F.: 593.139.514-87

PACCO ELETRO LTDA.

Nome: MATHEUS DE ANDRADE PACCO

C.P.F.: 396.236.428/57

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.:

2) Nome completo: Gumercindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: